

# COOPEROQUE - 75 ANOS

## REGULAMENTO - SORTEIOS ESPECIAIS DE ANIVERSÁRIO

---

### Art. 1º - Identificação e Objetivo

---

1.1. O presente regulamento disciplina a campanha promocional denominada Bolão de Prêmios — 75 Anos COOPEROQUE, doravante chamada de "Campanha", realizada pela Cooperativa COOPEROQUE em celebração ao seu 75º aniversário.

1.2. A Campanha tem por objetivo valorizar e reconhecer os associados e clientes da Cooperativa, incentivando a participação e o engajamento ao longo do ano comemorativo de 2026.

1.3. A Campanha é uma atividade permanente ao longo do ano comemorativo, com início em 01 de janeiro de 2026 e encerramento em 31 de outubro de 2026.

1.4. A premiação total da Campanha é de R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais), distribuídos exclusivamente em 75 vale-compras COOPEROQUE.

### Art. 2º - Organização

---

2.1. A Campanha é organizada e executada pela COOPEROQUE, sob responsabilidade da equipe organizadora composta por:

- Adriel, Mauro, Braulio, Gilberto, Carla, Marcia e Marli

2.2. A equipe organizadora é responsável pela emissão dos números da sorte, realização dos sorteios, divulgação dos resultados e entrega dos prêmios.

### Art. 3º - Participação e Critérios de Habilitação

---

#### 3.1. Requisito de Cadastro

3.1.1. A participação na Campanha é restrita a pessoas físicas ou jurídicas que possuam cadastro ativo junto à COOPEROQUE.

3.1.2. Participantes sem cadastro ativo não terão números da sorte gerados, sendo vedada a participação sem o cumprimento deste requisito.

3.1.3. O participante poderá consultar seus números da sorte diretamente no site da COOPEROQUE, mediante informação do CPF ou CNPJ.

#### 3.2. Participantes Habilitados

3.2.1. Poderão participar da Campanha:

- Setor de Produção: associados produtores com movimentação junto à COOPEROQUE no período de 01/01/2026 a 31/10/2026, conforme os critérios de geração de números da sorte previstos no Art. 4º.
- Setor Comercial (Agropecuária, Magazine, Supermercado e Insumos Agrícolas): associados e clientes que realizem compras nas unidades da COOPEROQUE, conforme os critérios previstos no Art. 4º.

#### 3.3. Vedações

3.3.1. Fica expressamente vedada a participação de colaboradores (funcionários) e conselheiros da COOPEROQUE, em conformidade com o Código de Ética da Cooperativa e a Resolução Normativa nº 58/2023.

### Art. 4º - Geração dos Números da Sorte - Automática

---

## 4.1. Setor de Produção

Os números da sorte para o Setor de Produção são gerados automaticamente pelo sistema da COOPEROQUE, com base nas seguintes movimentações no período de 01/01/2026 a 31/10/2026:

Movimentação / Critério	Gera 1 número da sorte a cada:
Entrega de grãos (Soja, Milho, Trigo, Canola)	25 sacas entregues
Entrega de leite	500 litros entregues

Observação: As movimentações do Setor de Produção (entrega de grãos e leite) são acumulativas por CPF/CNPJ.

## 4.2. Setor Comercial Varejo (Agropecuária, Magazine e Supermercado) e Insumos (Fertilizantes, Sementes e Defensivos)

4.2.1. Para o Setor Comercial Varejo, associados e clientes recebem 1 (um) número da sorte a cada R\$ 100,00 (cem reais) em compras.

4.2.1. Para o Setor Comercial de Insumos Agrícolas, associados e clientes recebem 1 (um) número da sorte a cada R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em compras.

4.2.3. A geração de números da sorte no Setor Comercial não é acumulativa: considera-se o valor por documento fiscal (cupom fiscal/nota fiscal), sem acúmulo entre diferentes compras.

## Art. 5º - Estrutura de Premiação

A Campanha distribui 75 (setenta e cinco) prêmios no total, organizados em duas etapas, todos em vale-compras COOPEROQUE.

### Etapa 1 - Sorteios Mensais (junho a outubro de 2026)

Mês	Data do Sorteio	Nº de Premiados	Valor do Prêmio
Junho/2026	01/06/2026	10 contemplados	R\$ 500,00 cada
Julho/2026	01/07/2026	10 contemplados	R\$ 500,00 cada
Agosto/2026	01/08/2026	10 contemplados	R\$ 500,00 cada
Setembro/2026	01/09/2026	10 contemplados	R\$ 500,00 cada
Outubro/2026	01/10/2026	10 contemplados	R\$ 500,00 cada
<b>TOTAL ETAPA 1:</b>		<b>50 premiados - R\$ 25.000,00</b>	

### Etapa 2 - Sorteio Final (01 de novembro de 2026)

Premiação	Qtd.	Valor Unitário	Subtotal
Vale-compras	15	R\$ 1.000,00	R\$ 15.000,00
Vale-compras	5	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
Vale-compras	5	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL SORTEIO FINAL:</b>		<b>25 premiados — R\$ 32.500,00</b>	

## Resumo Geral da Premiação

Etapa	Total
Etapa 1 — Sorteios mensais (junho a outubro)	R\$ 25.000,00
Etapa 2 — Sorteio final (01/11/2026)	R\$ 32.500,00
<b>TOTAL GERAL — 75 Prêmios</b>	<b>R\$ 57.500,00</b>

## Art. 6º - Mecânica dos Sorteios

6.1. Os sorteios serão realizados na modalidade bingo, com utilização de globo sorteador e bolas enumeradas, garantindo transparência e publicidade ao processo.

6.2. Os sorteios da Etapa 1 ocorrerão no 1º (primeiro) dia útil de cada mês do período, nas datas fixas indicadas no Art. 5º.

6.3. O sorteio final da Etapa 2 ocorrerá em 01 de novembro de 2026, data do 75º aniversário da COOPEROQUE.

6.4. Para cada sorteio, serão elegíveis os números da sorte gerados até o dia anterior à data do sorteio.

6.5. Os números da sorte são acumulativos ao longo de toda a Campanha: permanecem válidos em todos os sorteios seguintes até o sorteio final.

6.6. Um mesmo número da sorte não poderá ser contemplado mais de uma vez em toda a Campanha.

## Art. 7º - Divulgação e Comunicação

7.1. O presente regulamento estará disponível para consulta pública no site da COOPEROQUE a partir da data de lançamento da Campanha, prevista para 01 de maio de 2026.

7.2. As datas dos sorteios serão amplamente divulgadas com antecedência pelos seguintes canais:

- Redes sociais da COOPEROQUE
- WhatsApp das unidades
- Site oficial da COOPEROQUE

7.3. O resultado de cada sorteio será divulgado nos canais listados no item 7.2 imediatamente após a realização do sorteio.

7.4. Os ganhadores serão divulgados com foto nas redes sociais e no site da COOPEROQUE, mediante autorização expressa do contemplado, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD — Lei nº 13.709/2018). A recusa em autorizar a divulgação da imagem não implica perda do prêmio.

7.5. Os números da sorte de cada participante poderão ser consultados no site da COOPEROQUE mediante informação do CPF ou CNPJ do titular.

## Art. 8º - Entrega dos Prêmios

8.1. Os prêmios serão entregues exclusivamente em vale-compras COOPEROQUE, válidos para utilização nas unidades do varejo da Cooperativa: Supermercado, Magazine e Agropecuária.

8.1.1. O contemplado deverá informar previamente à retirada do prêmio como deseja distribuir o valor do vale-compras entre as unidades do varejo, podendo optar por concentrar o valor integralmente em uma única unidade ou dividi-lo entre duas ou três unidades, conforme sua preferência e conveniência.

8.1.2. A título de exemplo: um contemplado com vale-compras de R\$ 2.000,00 poderá optar por R\$ 1.000,00 no Supermercado e R\$ 1.000,00 na Agropecuária; ou R\$ 1.000,00 no Supermercado, R\$

500,00 no Magazine e R\$ 500,00 na Agropecuária; ou qualquer outra combinação que totalize o valor do prêmio.

8.1.3. A manifestação de escolha deverá ser realizada no momento do contato para retirada do prêmio, não sendo permitida a alteração após a emissão dos vale-compras.

8.2. Os contemplados serão notificados pelos canais de contato cadastrados (telefone/WhatsApp) pela equipe organizadora.

8.3. O contemplado terá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data do sorteio, para retirar seu prêmio. Decorrido esse prazo sem manifestação, o prêmio será considerado renunciado, sem direito a reclamação posterior.

8.4. O prêmio é pessoal e intransferível, podendo ser retirado pelo próprio contemplado ou por procurador devidamente autorizado mediante instrumento escrito.

8.5. Para retirada do prêmio, o contemplado deverá apresentar documento de identidade com foto e o CPF ou CNPJ utilizado no cadastro.

## **Art. 9º - Proteção de Dados (LGPD)**

---

9.1. Os dados pessoais dos participantes coletados no âmbito desta Campanha serão tratados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD — Lei nº 13.709/2018).

9.2. Os dados serão utilizados exclusivamente para fins de participação na Campanha, geração e gestão dos números da sorte, realização dos sorteios e comunicação dos resultados.

9.3. A publicação da imagem com nome nos canais mencionados no item 7.2 ficará condicionada à autorização expressa do participante, no entanto, considera-se autorizada a divulgação do nome na relação de ganhadores para garantir a transparência da campanha.

9.4. Para exercício dos direitos previstos na LGPD (acesso, correção, exclusão, portabilidade, entre outros), o participante poderá contatar a COOPEROQUE pelos canais de atendimento disponíveis no site oficial.

## **Art. 10 - Disposições Gerais**

---

10.1. A participação na Campanha implica a aceitação integral e irrestrita de todos os termos e condições deste regulamento.

10.2. Os casos omissos e eventuais controvérsias serão resolvidos pela equipe organizadora da Campanha, em conjunto com a Diretoria Administrativa da COOPEROQUE, cujas decisões serão soberanas e definitivas.

10.3. A COOPEROQUE reserva-se o direito de suspender, cancelar ou alterar a Campanha a qualquer momento, mediante comunicação prévia aos participantes pelos canais oficiais, especialmente em casos de força maior, caso fortuito ou determinação legal.

10.4. As alterações ao presente regulamento serão publicadas no site da COOPEROQUE, na mesma seção do regulamento original.

10.5. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Santa Catarina, Salvador das Missões - 12 de maio de 2026

---

**COOPEROQUE - Cooperativa Agrícola Mixta São Roque Ltda.**

Regulamento aprovado pela Comissão Organizadora

Consulte seus números da sorte em: [www.cooperoque.com.br/75anos](http://www.cooperoque.com.br/75anos)